

Manual de Repasse – Cálculo Simplificado de IR e Cálculo por Deduções Legais (Cooperativas que participam do Processo de Devolução de INSS)

A partir do dia 01/07/2024, será modificado no SASC o cálculo do Imposto de Renda (IR) para Pessoa Física, com base na Medida Provisória 1171 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.171-de-30-de-abril-de-2023-480184173>).

Não haverá nenhuma mudança no desconto de Imposto de Renda para Pessoa Jurídica, apenas para Pessoa Física. No novo cálculo do Imposto de Renda, será aplicado o desconto simplificado, no qual o governo permite deduzir o valor de R\$564,80 na base de cálculo do imposto de renda. Esse valor é determinado pela Receita Federal e pode ser alterado anualmente, assim como a tabela do Imposto de Renda.

Caso o valor da dedução seja alterado pelo governo no meio do mês, o valor só será reajustado no SASC para os repasses realizados no mês seguinte, uma vez que, provavelmente, já teremos repasses processados nos quais foram utilizados o valor antigo na base de cálculo do IR. O contribuinte não ficará prejudicado, pois ao declarar o IR, essas informações serão ajustadas pela Receita Federal.

Alterações e como elas impactarão o cálculo de IR.

Para as cooperativas, que participam do processo de devolução de INSS, serão aplicadas as seguintes regras:

1. O sistema continuará somando os repasses diários para compor a base bruta mensal do profissional, e a partir de julho/2024, poderá deduzir R\$564,80 do valor bruto apurado, caso esse seja superior aos descontos legais, por exemplo pensão alimentícia. Após a dedução, o sistema irá considerar o novo valor encontrado para aplicar a tabela com as faixas de retenção de IR e parcelas dedutíveis.

Exemplo 1:

Cooperado recebeu R\$5000,00 (Base Bruta).

Sistema descontou R\$500,00 de pensão.

O sistema verifica se o valor da pensão é maior que o valor do desconto simplificado. Se sim, desconta o valor da pensão. Se não, desconta R\$564,80.

$R\$5.000,00 - R\$564,80 = R\$4.435,20$ (nova base de IR)

$R\$4.435,20$ está na faixa de 22,5% e dedução de R\$662,77 = R\$335,15

Exemplo 2:

Cooperado recebeu R\$5000,00 (Base Bruta).

Sistema descontou R\$700,00 de pensão.

O sistema verifica se o valor da pensão é maior que o valor do desconto simplificado. Se sim, desconta o valor da pensão. Se não, desconta R\$564,80.

$R\$5.000,00 - R\$700,00 = R\$4.300,00$ (nova base de IR)

$R\$4.300,00$ está na faixa de 22,5% e dedução de R\$662,77 = R\$304,73

Manual de Repasse – Cálculo Simplificado de IR e Cálculo por Deduções Legais (Cooperativas que participam do Processo de Devolução de INSS)

2. Mesmo que não tenha desconto de IR, o sistema deverá realizar o cálculo para montar a Base Bruta de IR.
3. Para os casos em que o cooperado teve valor de base de IR menor que o valor do desconto simplificado, a base de IR ficará zerada. Exemplo: o cooperado recebeu R\$100,00 de honorários, desconta R\$564,80, a base fica zerada e não negativa).
4. Para as cooperativas que tem esse lançamento, o cálculo será baseado sempre no desconto simplificado.
5. Para os cooperados que tem pensão alimentícia cadastrada e descontada no repasse, o sistema deverá verificar qual o maior desconto (simplificado ou pensão) e utilizar o maior para descontar da Base. Ou seja, o maior valor encontrado será descontado (dedução legal).
6. Base de Imposto de Renda – simplificado ou pensão. **Importante:** não houve alterações no cálculo de pensão, somente a composição da base de IR.
7. Após encontrar o valor da base nova, o sistema irá calcular o desconto de IR, conforme já funciona (Base de IR – parcela deduzida) x alíquota.

Exemplo 1

Cooperado recebeu R\$2.000,00 (base bruta/somente lançamento de repasse com incidência de IR).

O sistema descontou R\$564,80 (dedução simplificada) para encontrar a nova base bruta de imposto de renda = R\$1.435,20.

O sistema não descontou imposto de renda, pois de acordo com a tabela de IR vigente em 2024, desconta-se Imposto de Renda para valores superiores a R\$2.259,20.

Demonstrativo de pagamentos		Período: 06/2024	Emissão em: 19/06/2024 10:14:42	Página: 1
Nome: Alexandre		CRM/IMG	Matrícula:	
Num. inscrição INSS:		CPF/CNPJ:		
Data de crédito:	19/06/2024	Número do Repasse:		4821
Lançamento		Proventos	Descontos	Valor Recebido
Repasse de Honorários	PARTICULAR	R\$ 2.000,00		
Débito da Femcom			R\$ 2,50	
Taxa Custeio PIS			R\$ 13,00	
Taxa Custeio/Cofins			R\$ 60,00	
Taxa de Administracao Entidade			R\$ 120,00	
Retenção Provisória de INSS (sujeito à devolução)			R\$ 400,00	
Liquido				R\$ 1.404,50
Total.....		R\$ 2.000,00	R\$ 595,50	R\$ 1.404,50
TOTAL MENSAL				
Base de Imposto de Renda	R\$ 1.435,20	Total de Créditos:	R\$ 2.000,00	
Valor Imposto de Renda:	R\$ 0,00	Total de Descontos:	R\$ 595,50	
Tipo Cálculo Ir:	Desconto Simplificado	Total Recebido:	R\$ 1.404,50	
		Total Demonstrativo:	R\$ 0,00	
Saldo Devedor Acumulado em:	19/06/2024	R\$ 0,00		
Lançamento		Proventos	Descontos	
Repasse de Honorários		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	
Retenção Provisória de INSS (sujeito à devolução)		R\$ 0,00	R\$ 400,00	
Taxa de Administracao Entidade		R\$ 0,00	R\$ 120,00	
Débito da Femcom		R\$ 0,00	R\$ 2,50	
Taxa Custeio PIS		R\$ 0,00	R\$ 13,00	
Taxa Custeio/Cofins		R\$ 0,00	R\$ 60,00	

**Manual de Repasse – Cálculo Simplificado de IR e Cálculo por Deduções Legais
(Cooperativas que participam do Processo de Devolução de INSS)**

Abaixo nova tabela IRRF progressiva mensal vigente 02/2024		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.259,20	0	0
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896

Exemplo 2:

Cooperado recebeu no primeiro repasse R\$100,00 (base bruta/somente lançamento de repasse com incidência de IR).

O sistema descontou R\$564,80 (dedução simplificada) para encontrar a nova base bruta de Imposto de Renda. Conforme regras informadas acima, para os casos em que o cooperado teve valor de base de IR menor que o valor do desconto simplificado, a base de IR ficará zerada e não negativa.

No segundo repasse, processado no mesmo mês, o médico recebeu R\$3.000,00. O sistema somou os R\$3.000,00 do repasse 4822 + R\$100,00 do repasse anterior 4821 = R\$3.100,00.

O sistema descontou R\$564,80 (dedução simplificada) para encontrar a nova base bruta de Imposto de Renda = R\$2.535,20.

Este novo valor de R\$2.535,20 está na alíquota de 7,5% com dedução de R\$169,44.

Então o sistema irá descontar R\$20,70.

Nome: Joao Afonso	CRM/MG	Matricula:
Num. inscrição INSS:	CPF/CNPJ:	
Data de crédito: 19/06/2024	Número do Repasse: 4821	
Lançamento	Proventos	Descontos
Repasse de Honorários	PARTICULAR R\$ 100,00	
Taxa Custeio PIS		R\$ 0,65
Débito da Femcom		R\$ 2,50
Taxa Custeio/Cofins		R\$ 3,00
Taxa de Administracao Entidade		R\$ 6,00
Retenção Provisória de INSS (sujeito à devolução)		R\$ 20,00
Liquido		R\$ 67,85
Total.....	R\$ 100,00	R\$ 32,15
R\$ 67,85		
Data de crédito: 19/06/2024	Número do Repasse: 4822	
Lançamento	Proventos	Descontos
Repasse de Honorários	PARTICULAR R\$ 3.000,00	
Taxa Custeio PIS		R\$ 19,50
Taxa Custeio/Cofins		R\$ 90,00
Taxa de Administracao Entidade		R\$ 180,00
Retenção Provisória de INSS (sujeito a devolução)		R\$ 600,00
Imposto de Renda Pessoa Física		R\$ 20,70
Liquido		R\$ 2.089,80
Total.....	R\$ 3.000,00	R\$ 910,20
R\$ 2.089,80		
TOTAL MENSAL		
Base de Imposto de Renda	R\$ 2.535,20	Total de Créditos: R\$ 3.100,00
Valor Imposto de Renda:	R\$ 20,70	Total de Descontos: R\$ 942,35
Tipo Cálculo Ir: Desconto Simplificado		Total Recebido: R\$ 2.157,65
		Total Demonstrativo: R\$ 0,00
Saldo Devedor Acumulado em: 19/06/2024	R\$ 0,00	

**Manual de Repasse – Cálculo Simplificado de IR e Cálculo por Deduções Legais
(Cooperativas que participam do Processo de Devolução de INSS)**

Abaixo nova tabela IRRF progressiva mensal vigente 02/2024		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.259,20	0	0
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896

Exemplo 3:

Cooperado recebeu no primeiro repasse R\$4.000,00 (base bruta/somente lançamento de repasse com incidência de IR).

O sistema descontou R\$564,80 (dedução simplificada) para encontrar a nova base bruta de Imposto de Renda = R\$3.435,20.

O valor de R\$3.435,20 está na alíquota de 15% com dedução de R\$381,44 = R\$133,84.

No segundo repasse, processado no mesmo mês, o médico recebeu R\$2.000,00
O sistema somou os R\$4.000,00 do repasse 4821 + R\$2.000,00 do repasse 4822 = R\$6.000,00.

O sistema descontou R\$564,80 (dedução simplificada) para encontrar a nova base bruta de Imposto de Renda = R\$5.435,20.

Este novo valor de R\$5.435,20 está na alíquota de R\$27,5% com dedução de R\$896,00 .

Então o sistema irá descontar R\$464,84.

Demonstrativo de pagamentos		Período: 06/2024	Emissão em: 19/06/2024 10:14:42	Página: 1
Nome: Ricardo		CRM/MG:	Matricula:	
Num. inscrição INSS:		CPF/CNPJ: 08901588609		
Data de crédito: 19/06/2024		Número do Repasse: 4821		
Lançamento		Proventos	Descontos	Valor Recebido
Repasse de Honorários	PARTICULAR	R\$ 4.000,00		
Débito da Femcom			R\$ 2,50	
Taxa Custeio PIS			R\$ 26,00	
Taxa Custeio/Cofins			R\$ 120,00	
Taxa de Administracao Entidade			R\$ 240,00	
Retenção Provisória de INSS (sujeito à devolução)			R\$ 800,00	
Imposto de Renda Pessoa Física			R\$ 133,84	
Liquido				R\$ 2.677,66
Total.....		R\$ 4.000,00	R\$ 1.322,34	R\$ 2.677,66
Data de crédito: 19/06/2024		Número do Repasse: 4822		
Lançamento		Proventos	Descontos	Valor Recebido
Repasse de Honorários	PARTICULAR	R\$ 2.000,00		
Taxa Custeio PIS			R\$ 13,00	
Taxa Custeio/Cofins			R\$ 60,00	
Taxa de Administracao Entidade			R\$ 120,00	
Retenção Provisória de INSS (sujeito à devolução)			R\$ 400,00	
Imposto de Renda Pessoa Física			R\$ 464,84	
Liquido				R\$ 942,16
Total.....		R\$ 2.000,00	R\$ 1.057,84	R\$ 942,16
TOTAL MENSAL				
Base de Imposto de Renda	R\$ 5.435,20	Total de Créditos:	R\$ 6.000,00	
Valor Imposto de Renda:	R\$ 598,68	Total de Descontos:	R\$ 2.380,18	
Tipo Cálculo Ir: Desconto Simplificado		Total Recebido:	R\$ 3.619,82	
		Total Demonstrativo:	R\$ 0,00	
Saldo Devedor Acumulado em: 19/06/2024	R\$ 0,00			

**Manual de Repasse – Cálculo Simplificado de IR e Cálculo por Deduções Legais
(Cooperativas que participam do Processo de Devolução de INSS)**

Abaixo nova tabela IRRF progressiva mensal vigente 02/2024		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.259,20	0	0
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896

Se quiserem testar os exemplos acima, sugerimos entrar no link da receita e preencher a aba cálculo mensal. **NÃO PREENCHER EM DEDUÇÕES O VALOR DE INSS:**
<https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre essas mudanças.